

**COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI**

**DECISÃO Nº 00197/2015-CMRI, de 11 de agosto de 2015.**

RECURSO NUP: 60502.000450/2015-68

RECORRENTE: Peterson Ferreira da Silva

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: **Comando da Aeronáutica-COMAER**

**1. RELATÓRIO**

**1.1. RESUMO DO PEDIDO ORIGINAL**

Cidadão solicita o documento "PCA 11-2 – Plano de Articulação e Equipamento da Aeronáutica (PLAer), aprovado pela Portaria Nº C-7/GC3, de 10 de junho de 2009, e enviado ao Ministério da Defesa até 30 de junho de 2009, em consonância com a Estratégia Nacional de Defesa de 2008."

**1.2. RAZÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA**

Pedido: Comando informa que o Plano (PCA 11-2 PLAer) contém informações sobre armamentos, projetos de elevado conhecimento tecnológico e estratégias planejadas para a Força Aérea até o ano de 2030. Desta forma, por conter assuntos de acesso restrito, não seria possível atender ao pedido formalizado, nos termos do art. 45 do Decreto nº 7.845. Todavia, informa link em que o Plano se encontraria em sua versão ostensiva.

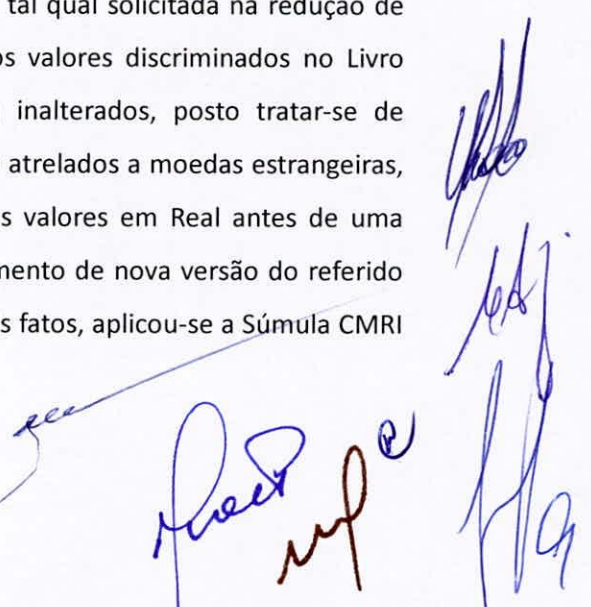
1ª Instância: Reitera.

2ª Instância: Reitera.

**1.3. DECISÃO DA CGU**

NÃO CONHECIMENTO. A CGU considerou que a informação, tal qual solicitada na redução de escopo apresentada em recurso, não existiria, dado, que os valores discriminados no Livro Branco de Defesa Nacional, versão 2012, permaneceriam inalterados, posto tratar-se de projetos ainda não assinados e cujos valores ali citados estão atrelados a moedas estrangeiras, cuja volatilidade cambial dificulta inferir os correspondentes valores em Real antes de uma nova demanda do Ministério da Defesa, para possível lançamento de nova versão do referido Livro ou quando os projetos forem efetivados. Em vista de tais fatos, aplicou-se a Súmula CMRI nº 6/2015 para não conhecer do recurso.

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações



#### 1.4. RAZÕES DO (A) RECORRENTE

Cidadão manifesta-se nos seguintes termos:

"Desde 06 de março de 2015 tenta-se, sem sucesso, obter acesso parcial a informações básicas sobre os principais projetos da Força Aérea Brasileira elencados no "Plano de Articulação e Equipamento da Aeronáutica (PLAer), documento enviado ao Ministério da Defesa em 2009.

O Exército Brasileiro, em resposta à Pedido de Informação (60502000255201538) de TEOR SIMILAR ao em exame neste recurso, forneceu a íntegra do documento "Estratégia Braço Forte", encaminhado ao Ministério da Defesa em 30 de junho de 2009;

A Marinha do Brasil (60502000449201533) também forneceu documento semelhante.

Ademais, tendo em vista os fatos apontados nos recursos anteriores, apenas se solicita, por meio do recurso aqui em questão, informações básicas e parciais sobre o documento enviado ao MD em 2009 pela FAB."

#### 2. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da decisão, sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se dos recursos conferidos pelos artigos 22 a 24 do Decreto nº 7.724/2012, não havendo supressão de instância. O interessado é o legitimado para recorrer nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Nº 9.784/1999. Contudo, o requerente busca acesso à informação cuja inexistência foi declarada pelo órgão demandado, sendo tal medida de natureza satisfativa, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015. Pelo não conhecimento do recurso.

#### 3. ANÁLISE DO MÉRITO

A Comissão Mista não analisou o mérito. Não conheceu do recurso, por força da Súmula CMRI nº 6/2015.

#### 4. DECISÃO

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015.


#### 5. PROVIDÊNCIAS

À Secretaria da CMRI para ciência do recorrente, Comando da Aeronáutica-COMAER e Controladoria-Geral da União - CGU, da presente decisão.

MEMBROS

  
Casa Civil da Presidência da República  
Presidente


  
Ministério das Relações Exteriores

  
Ministério da Fazenda

  
Secretaria de Direitos Humanos  
da Presidência da República

Advocacia-Geral da União

  
Ministério da Justiça

  
Ministério da Defesa

Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

  
Gabinete de Segurança Institucional  
da Presidência da República

  
Controladoria-Geral da União

RECURSO NUP: 60502.000450/2015-68

RECORRENTE: Peterson Ferreira da Silva

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: **Comando da Aeronáutica-COMAER**